



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3657/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 15.019.222/0001-23, estabelecida à Rua/Av. NAZARE DA MOTA, 139, bairro PATRIACA, CEP 03.550-030, na cidade de SÃO PAULO, estado SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. JUVENIL TERTULIANO JUNIOR portador do CPF N.º 805.624.934-68 e RG N.º 38.210.875-9, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA EMBAIXADOR BILAC PINTO - FASE I, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FRIO, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TAMPÃO DE PV E PINTURA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 106/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; com o Decreto Federal N.º 9.412/2018; com a Lei Complementar N.º 123/2006; com o Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e com as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA EMBAIXADOR BILAC PINTO - FASE I, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FRIO, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TAMPÃO DE PV E PINTURA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por até 06 (seis) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s):

4.2.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação Prévia de Início da Obra (*conforme item 18.2 da NR 18*).

4.2.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.2.3. Deverão ser observados todos os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro.

4.2.3.1. *O prazo de execução total máximo dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias*, conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço *expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*.

4.2.4. A empresa contratada, *em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço*, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.2.5. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.147.726,19 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Único									R\$ 1.147.726,19
1,			Requalificação Viária da Av. Emb. Bilac Pinto - Fase I						R\$ 1.147.726,19
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						R\$ 133.700,28
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						R\$ 133.700,28
1.1.0.1.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	R\$ 17.112,16	BDI 1	R\$ 21.492,87	R\$ 85.971,48
1.1.0.2.	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.680,00	R\$ 22,62	BDI 1	R\$ 28,41	R\$ 47.728,80
1.2.			CANTEIRO DE OBRA						R\$ 14.207,27
1.2.			CANTEIRO DE OBRA						R\$ 14.207,27
1.2.0.1.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R\$ 722,65	BDI 1	R\$ 907,65	R\$ 3.630,60
1.2.0.2.	SINAPI-I	10779	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	R\$ 1.156,25	BDI 1	R\$ 1.452,25	R\$ 5.809,00
1.2.0.3.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	2,00	R\$ 631,90	BDI 1	R\$ 793,67	R\$ 1.587,34
1.2.0.4.	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	R\$ 1.151,74	BDI 1	R\$ 1.446,59	R\$ 1.446,59
1.2.0.5.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	R\$ 250,00	BDI 1	R\$ 314,00	R\$ 1.413,00
1.2.0.6.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	R\$ 127,68	BDI 1	R\$ 160,37	R\$ 320,74
1.3.			TERRAPLENAGEM						R\$ 24.956,97
1.3.1.			LOCAÇÕES						R\$ 270,42
1.3.1.1.	SETOP	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	3,00	R\$ 71,77	BDI 1	R\$ 90,14	R\$ 270,42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsanet.informaflores.com.br/ver/assinaturas/CR4D1R18FAF3427ER71C9A9A7574F5A54>



www.pmsrs.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1 documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://servicos.inframix.com.br/assinaturas/CPR44DB19EAF3427F71CA9A7574FEA54>

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.4.2.2.	SINAPI	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	320,58	R\$ 9,36	BDI 1	R\$ 11,76	R\$ 3.770,02
1.4.2.3.	SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	68,44	R\$ 8,98	BDI 1	R\$ 11,28	R\$ 772,00
1.4.2.4.	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	57,44	R\$ 19,42	BDI 1	R\$ 24,39	R\$ 1.400,96
1.4.2.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	326,33	R\$ 21,83	BDI 1	R\$ 27,42	R\$ 8.947,97
1.4.2.6.	SINAPI	93362	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	123,50	R\$ 13,23	BDI 1	R\$ 16,62	R\$ 2.052,57
1.4.2.7.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	220,10	R\$ 6,34	BDI 1	R\$ 7,96	R\$ 1.752,00
1.4.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	462,23	R\$ 2,23	BDI 1	R\$ 2,80	R\$ 1.294,24
1.4.2.9.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	220,10	R\$ 1,27	BDI 1	R\$ 1,60	R\$ 352,16

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://reanu.iraninfinoworks.com.br/id/nel/80697m/ihlir/assinaturas/CB44DR18FAF3427FR71CA9AT7574F5A54>



www.pmsrs.mg.gov.br

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020						
1.4.6.3.	SINAPI-I	6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	3,00	R\$ 531,18	BDI 1	R\$ 667,16	R\$ 2.001,48
1.4.6.4.	COMPOSIÇÕES	CPU-009	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A-FERRO FUNDIDO)	U	6,00	R\$ 1.961,71	BDI 1	R\$ 2.463,91	R\$ 14.783,46
1.4.6.5.	COMPOSIÇÕES	CPU-011	ALA DE REDE TUBULAR DN 1000, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	1,00	R\$ 5.307,50	BDI 1	R\$ 6.666,22	R\$ 6.666,22
1.4.6.6.	COMPOSIÇÕES	CPU-012	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA ALA DN= 1000 MM	U	1,00	R\$ 2.182,37	BDI 1	R\$ 2.741,06	R\$ 2.741,06
1.5.			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						R\$ 553.523,36
1.5.1.			LOCAÇÕES						R\$ 538,20
1.5.1.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-019	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ATÉ 20 ESTACAS	M	119,60	R\$ 3,58	BDI 1	R\$ 4,50	R\$ 538,20
1.5.2.			PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA						R\$ 506.766,16
1.5.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.968,20	R\$ 2,38	BDI 1	R\$ 2,99	R\$ 5.884,92
1.5.2.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE COM BICA CORRIDA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	590,46	R\$ 148,71	BDI 1	R\$ 186,78	R\$ 110.286,12
1.5.2.3.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	984,10	R\$ 126,20	BDI 1	R\$ 158,51	R\$ 155.989,69
1.5.2.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.574,56	R\$ 6,34	BDI 1	R\$ 7,96	R\$ 12.533,50
1.5.2.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.698,67	R\$ 2,23	BDI 1	R\$ 2,80	R\$ 38.356,28
1.5.2.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	92,36	R\$ 1.300,00	BDI 1	R\$ 1.632,80	R\$ 150.805,41
1.5.2.7.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	92,36	R\$ 8,12	BDI 1	R\$ 10,20	R\$ 942,07
1.5.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.770,80	R\$ 2,23	BDI 1	R\$ 2,80	R\$ 7.758,24
1.5.2.9.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	M3XKM	230,90	R\$ 0,88	BDI	R\$ 1,11	R\$ 256,30

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://easari.casamiraflores.sincroni.ufmg.br/assinaturas/CR4JDR18FAF3427ER71CA9A757FF5A54

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			BASCULANTE DE 10 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020				1		
1.5.2.10.	COMPOSIÇÕES	CPU-029	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (COMPOSIÇÃO BASEADO NO ITEM SINAPI 102490 COM DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 18/05/2023)	M²	1.847,20	R\$ 7,66	BDI 1	R\$ 9,62	R\$ 17.770,06
1.5.2.11.	COMPOSIÇÕES	CPU-030	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-C2, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL (COMPOSIÇÃO BASEADO NO ITEM SINAPI 104375 COM DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 18/05/2023)	M²	1.847,20	R\$ 2,32	BDI 1	R\$ 2,91	R\$ 5.375,35
1.5.2.12.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	94,21	R\$ 1,73	BDI 1	R\$ 2,17	R\$ 204,44
1.5.2.13.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	694,00	R\$ 0,69	BDI 1	R\$ 0,87	R\$ 603,78
1.5.3.			DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES						R\$ 46.219,00
1.5.3.1.	SETOP	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER- MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	242,00	R\$ 40,35	BDI 1	R\$ 50,68	R\$ 12.264,56
1.5.3.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	339,00	R\$ 72,82	BDI 1	R\$ 91,46	R\$ 31.004,94
1.5.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,00	R\$ 69,07	BDI 1	R\$ 86,75	R\$ 2.949,50
1.6.			CANTEIRO CENTRAL						R\$ 4.102,08
1.6.			CANTEIRO CENTRAL						R\$ 4.102,08
1.6.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	M2	137,70	R\$ 17,61	BDI 1	R\$ 22,12	R\$ 3.045,92

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsrsan.rraalmhfinwfrs.snddnid.net/R092fuillic/assinaturas/C044D0R18FAF3497FR71CA0A7574F5A54>

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			PLACAS. AF_05/2022						
1.6.0.2.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	137,70	R\$ 5,79	BDI 1	R\$ 7,27	R\$ 1.001,08
1.6.0.3.	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	137,70	R\$ 0,32	BDI 1	R\$ 0,40	R\$ 55,08
1.7.			PASSEIO						R\$ 47.165,91
1.7.			PASSEIO						R\$ 47.165,91
1.7.0.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	618,50	R\$ 2,38	BDI 1	R\$ 2,99	R\$ 1.849,32
1.7.0.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	618,50	R\$ 2,55	BDI 1	R\$ 3,20	R\$ 1.979,20
1.7.0.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	37,11	R\$ 779,49	BDI 1	R\$ 979,04	R\$ 36.332,17
1.7.0.4.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	30,93	R\$ 154,59	BDI 1	R\$ 194,17	R\$ 6.005,68
1.7.0.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	30,93	R\$ 6,34	BDI 1	R\$ 7,96	R\$ 246,20
1.7.0.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	269,05	R\$ 2,23	BDI 1	R\$ 2,80	R\$ 753,34
1.8.			SINALIZAÇÃO						R\$ 33.653,97
1.8.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 15.900,13
1.8.1.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6,42	R\$ 577,50	BDI 1	R\$ 725,34	R\$ 4.656,68
1.8.1.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-026	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO SIMPLES H=3,00 M	U	15,00	R\$ 432,44	BDI 2	R\$ 543,14	R\$ 8.147,10
1.8.1.3.	COMPOSIÇÕES	CPU-027	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO SIMPLES H=3,50 M	U	5,00	R\$ 493,05	BDI 2	R\$ 619,27	R\$ 3.096,35
1.8.2.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 17.753,84
1.8.2.1.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	61,04	R\$ 21,03	BDI 1	R\$ 26,41	R\$ 1.612,07
1.8.2.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	M	18,53	R\$ 4,93	BDI 1	R\$ 6,19	R\$ 114,70

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsu.cainmflow.com/struclnldnet/8082/kubhlic/assinaturas/CR44DB18FAF3427F871CA9A7574FE54>

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

			MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021						
1.8.2.3.	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	171,01	R\$ 40,42	BDI 1	R\$ 50,77	R\$ 8.682,18
1.8.2.4.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	27,66	R\$ 40,65	BDI 1	R\$ 51,06	R\$ 1.412,32
1.8.2.5.	SICRO	5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	u	21,00	R\$ 74,64	BDI 1	R\$ 93,75	R\$ 1.968,75
1.8.2.6.	SICRO	5219628	Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - fornecimento e colocação	u	27,00	R\$ 38,90	BDI 1	R\$ 48,86	R\$ 1.319,22
1.8.2.7.	COMPOSIÇÕES	CPU-028	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	70,00	R\$ 30,08	BDI 1	R\$ 37,78	R\$ 2.644,60

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 451 1501 1.269 4490 51 - 819 (MDR) - Manutenção do Convênio N. 911999/21 // Obras e Instalações.

0207 15 451 1501 1.269 4490 51 - 331 (MDR) - Manutenção do Convênio N. 911999/21 // Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Dado o prazo de execução da obra objeto deste Processo Licitatório, não haverá reajuste de preços.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. Fica ainda ressalvada a possibilidade de reajustamento, incidindo o IPCA, caso haja motivado e comprovado impedimento de conclusão da obra em prazo inferior a 12 (doze) meses, desde de que os motivos tenham sido devidamente analisados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à época de sua ocorrência.

6.3.1. Não serão admitidos análises e aceites posteriores à ocorrência dos fatos, ainda que esses expressem efeitos retroativos, dado que a gestão e fiscalização do Contrato devem ocorrer concomitantemente à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após medições quinzenais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com os fiscais designados;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsan.assinmefinancas.com.br/assinaturas/CP41DR18FAF3427ER71CA9A7574F5A54>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;
- 7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 7.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;
- 7.5. Aceita a medição, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 7.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) que detenha(m) conhecimento e habilitação técnica, e cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.
- 7.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.
- 7.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.
- 7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 7.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;
- 8.3. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço;
- 8.4. Manter Diário de Obras e Diário Fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:
- 8.4.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.
- 8.4.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.
- 8.4.3. Andamento geral da obra e outras informações.
- 8.5. Exercer o mais rigoroso controle tecnológico da obra;
- 8.6. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 8.6.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;
- 8.6.1.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;
- 8.6.1.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- 8.7. Instalar a placa de identificação da obra, em modelo disponibilizado pela CONTRATANTE;
- 8.8. Instalar todas as dependências e repartições referentes a higiene e segurança do trabalho;
- 8.9. Arcar com todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;
- 8.10. Obter, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;
- 8.11. Executar o isolamento do local, de modo a garantir a segurança de transeuntes;
- 8.12. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.13. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- 8.14. Responsabilizar-se por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, mantendo serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;
- 8.15. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 8.16. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;
- 8.17. Refazer corretamente os serviços rejeitados pela fiscalização, tais como a recusa de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada, e em tempo hábil, de modo que não prejudique o cronograma dos serviços, arcando a contratada com todo o ônus decorrente do fato;
- 8.18. Retirar do local, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;
- 8.19. Manter à frente dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado, e mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e disponibilizar pessoal especializado de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

comprovada competência para a realização da obra;

8.20. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

8.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, mantendo os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devidamente uniformizados, e utilizando equipamentos de segurança, tais como: luvas, capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, botas de segurança, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários de acordo com a tarefa a ser realizada, além de portarem permanente e visivelmente crachá de identificação com nome da CONTRATADA, cargo e/ou função, e retrato do empregado;

8.22. Instalar os necessários EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva, respeitando as prescrições da NR-18 e da Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

8.23. Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, uniformes e demais insumos necessários à consecução do Objeto licitado;

8.24. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

8.25. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;

8.26. Cumprir a Resolução CONAMA 307/2020, bem como a Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, igualmente observando as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso, e sendo obrigatória a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) e do Comprovante de Destinação Final dos Resíduos (CDF), ambos emitidos via Sistema MTR-MG;

8.27. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010 e da Lei Complementar Municipal N.º 109/2019, devendo ser entregue à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei;

8.28. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

8.29. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.30. Requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

8.31. Assegurar a tomada das precauções inerentes aos processos de mecanização dos serviços, e da movimentação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

de pessoas e cargos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como as relativas à segurança dos operadores e usuários;

8.32. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

8.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;

8.34. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura e edificações;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.6. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

12.2.2. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento de cada uma das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0, 5% (meio por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.4.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, por inexecução parcial, considerada no período entre vinte e um a quarenta dias de atraso;

12.2.5.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

12.2.6. Multa de 10% sobre o valor inicial do Contrato, por inexecução total, considerada no quadragésimo primeiro dia de atraso na entrega da obra.

12.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

12.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

12.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.6.3.1. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

12.6.3.1.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

12.6.3.1.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.6.3.1.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

12.6.3.1.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

12.6.3.1.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- 13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;
- 13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 13.1.10. A dissolução da sociedade;
- 13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- 14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 14.3. Integram este Contrato, *independente de transcrição*, o Edital deste Processo Licitatório, seus Anexos e a proposta vencedora.
- 14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

14.5.1. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

14.5.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 / OUT / 2023

CONTRATADA(S):

TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÃO LTDA-15019122000123

Assinado eletronicamente por
TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÃO LTDA-15019122000123
Data: 2023.10.18 15:27:04 -0100

TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATANTE(S):

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 4 pessoas: TOTAL PAV CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsam.ircanmfwirins.snohuif.net/8092kuhlir/assinaturas/CR44DB18FAEF3427ER71CA9A7574F5A54>



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

CB44DB18EAF3427EB71CA9A7574E5A54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATHEUS SILVA PIVOTO em 18/10/2023 15:47:25
CPF:***.***.736-60
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 18/10/2023 15:49:07
CPF:***.***.426-42
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: GUSTAVO HENRIQUE BARACAT em 20/10/2023 11:28:51
CPF:***.***.796-01
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CB44DB18EAF3427EB71CA9A7574E5A54>